



formidade com a decisão a seguir transcrita, proferida nos autos do processo nº 2073, PEDIDO DE FALÊNCIA, formulado pelo Banco do Brasil S/A, decisão de fls. 107/108: BANCO DO BRASIL S/A, ajuizou ação para requerer a falência de FRIGORIFICO PP LTDA., dizendo ser credor da mesma de CR\$ 93.153.750, (jun/93) representados por duplicatas vencidas e não pagas, apesar de protestadas. Juntou documentos. Citada a requerida, manifestou a fls. 27/47, tendo pedido sido indeferido a fls. 52vª, do qual foi intimada em 20 de junho de 1994, nada mais requerendo e nem efetuou o depósito elisivo. É o relatório. Decido. As duplicatas acostadas à inicial, protestadas e impagas, com forme demonstram os instrumentos de protesto apresentados, aliás o silêncio da requerida, ao ser intimada a fls. 57 vª, bem demonstram a procedência do pedido, eis que comprovados o débito e a impositividade da devedora. Isto posto, com base no Art. 1º do DL 7661/145 DECLARO A FALÊNCIA DO FRIGORIFICO PP LTDA., com endereço a Rodovia Adolfo Leonhardt, Km 0, Bom Retiro do Sul. Fixo o termo legal da falência a partir de 19/12/91 e março o prazo de vinte (20) dias para os credores apresentarem as declarações de documentos justificativos de seus créditos. Intime-se o representante legal da falida para, em duas (2) horas, apresentar o rol de credores, sob pena de prisão de até 30 dias. (Art. 60, § 1º da Lei de Falências). Nomeio síndico, sob compromisso o Bel. Pedro Múgigo, Bel. Pedro Müller. Intime-se outrossim, o representante legal da falida a cumprir imediatamente o disposto no Art. 34 da LF, sob pena de prisão de até 60, (s, digo, 60 dias. Diligencie o sr. escrivão nas providências dos Art. 15 e 16 da LF. Estrela, 30 de novembro de 1994. (a) Clovis Moacyr Mattana Ramos - Juiz de Direito Reg. Exceção. SERVIDOR: Claudio Newton R. Ferreira - Escrivão Judicial. JUIZ DE DIREITO: Clóvis Moacyr Mattana Ramos - Reg. Exo. Data: 07-12-94.

EDITAL

FRIGORIFICO PP LTDA.

PRAZO: QUINZE(15)DIAS.

O EXMO. SR. DR. CLOVIS MOACYR MATTANARAMOS, MM Juiz de Direito em Regime de Exceção, desta Comarca de Estrela, Estado do Rio Grande do Sul, etc....

FAZ SABER aos interessados, que este Juízo DECRETOU A FALÊNCIA de FRIGORIFICO PP LTDA.. tudo de con-

C E R T I D A O

CERTIFICO QUE O PRESENTE EDITAL, FOI PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA, FL. 61, EDIÇÃO DE 19/12/94, ARQUIVADA EM CARTÓRIO. DDU FÉ.

ESTRELA, 202
O ESCRIVÃO **03 JUN 1996**
CLAUDIO NEWTON R. FERREIRA